

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 552/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0097675/2021-90****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 24.11.2021**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ofertado pela Escola de Educação Especial O Girassol, no município de Cruzília.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº 1418/2021, de 14 de outubro do corrente ano, o Subsecretário de Articulação Educacional da SEE, Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, submete, ao exame e aprovação deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

A Presidente da APAE de Cruzília, por meio de documento dirigido à autoridade competente, requer o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo educandário em questão, autorizado a funcionar com o antigo Ensino de 1º Grau - 1ª à 4ª série, mediante Portaria SEE nº 1042/95, publicada no "Minas Gerais" de 19 de setembro de 1995, nos termos da legislação vigente à época, a Resolução CEE nº 306/83 que, em seu Capítulo IV, artigos 20 a 28, estabelecia normas apenas para o reconhecimento do "Ensino de 2º Grau ou de habilitação profissional autorizados", etapa processual que se estendeu aos anos iniciais do Ensino Fundamental consoante Parecer CEE nº 1096/2019.

Organizado na forma do art. 24 da Resolução CEE nº 449/2002, a petição inicial se faz acompanhar do Relatório de Verificação in loco, elaborado pelo Serviço de Inspeção Escolar da SRE de Caxambu, que, ao indicar a relação dos atos legais prolatados a respeito do funcionamento do educandário, avaliam positivamente, entre outros, os seguintes itens:

- *"a Escola funciona em dois turnos, nos horários das 7 horas às 11 horas e 20 minutos e de 12 horas e 30 minutos às 16 horas e 50 minutos."*

- *"Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, conta com 02 turmas multisseriadas sendo uma turma de 1º, 2º e 3º Anos com 10 alunos, uma turma de 4º e 5º Anos com 10 alunos e 2 turmas de EJA Anos Finais sendo uma turma de 1º e 2º Períodos com 12 alunos e uma turma de 3º e 4º Períodos com 16 alunos, perfazendo um total de 54 alunos."*

- *"O prédio é novo, encontra-se em ótimo estado de conservação, foi inaugurado em 2019 e oferece condições de acesso e facilita a locomoção de todos os alunos público da Educação Especial. Constatamos que não há pendências quanto à validação de atos escolares praticados pela Escola."*

- "O Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Calendários, Planos Curriculares estão em consonância com a legislação vigente e se encontram atualizados com as determinações legais para oferta do Regime de Atividades não presenciais – REANP."

- "Durante o processo de 'verificação in loco' confirmamos a existência de equipamentos, mobiliários, material didático, material de apoio aos serviços administrativos e de secretaria atendendo à legislação vigente."

Encerra-se o bem elaborado relato, em que os Inspectores Escolares Marilda de Sene Maciel e Claudinei dos Santos, da SRE de Caxambu, ao destacarem os relevantes serviços prestados, pelo educandário, no atendimento a crianças e adolescentes, público alvo da educação especial, opinam favoravelmente ao pleito.

## Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ofertado pela Escola de Educação Especial O Girassol, sediada na Rua Antônio Augusto de Lima, nº 81, Bairro Olaria, no município de Cruzília, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 06/01/2022, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38509970** e o código CRC **AD29D9BF**.